

N.º 82

Prot. n.º 12 - R. fls. 223

Ho Dr. Repetição
8/2/24

B. Pt. 15, m. 9-346 ✓

Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonização e Imigração



Anno: 1924

Data 2 de Fevereiro de 1924.

42
29

“ SÃO PAULO ”

Interessado João Ferreira



Assumpto Pede a restituição de passagem do porto de Leixões á Santos.



10
Harivaldo Macedo

*Adm. Est. do Trib. para
que se digam inf*

AFRODISIO VIDIGAL
ALCIDES DA COSTA VIDIGAL
FREDERICO DA COSTA CARVALHO
ADVOGADOS

Exmo. Snr. Dr. Secretario dos Negocios da Agricultura do Estado
de São Paulo

SECRETARIA DA AGRICULTURA
Secção de Expediente
FEV 5 1924
01036
N.º Directoria Geral
DIRECTORIA GERAL
EXPEDIENTE

A DIRECTORIA DE TERRAS,
COMERCIAÇÃO E IMMIGRAÇÃO

Secretaria da Agricultura
FEV 4 1924
Cabinete do Secretario

FEV 4 1924
OFFICIAL MAIOR

FEV 5 1924

REGISTADO

Prot. N.º 6
fls. 265
Arboreto

João Ferreira, immigrante chegado ao porto de Santos no dia 18 de
Julho de 1923, achando-se localizado na fazenda Baguassú, de pro-
priedade de Angelo Pavani, em Araçatuba, neste Estado, com toda a
sua familia, composta de sua mulher Elisa de Jesus e seus filhos An-
tonio Ferreira e Maria de Jesus, respectivamente de 17 e 14 annos
de idade, e tendo pago as suas passagens do porto de Leixões ao de
Santos, vem respeitosamente requerer a V. Exa. de digne de mandar
reembolsal-o da importancia de Esc. 4.000.000 (quatro mil), despen-
dida com o seu transporte, conforme o recibo junto ao passaporte de
Antonio Ferreira.

Do deferimento

E. R. M.



*João Ferreira, 2 de Fevereiro de 1924
P.º*

*and
82-12-Reg - 223*

Docs. junto:
Promissão
attestado de quiz de pag
attestado do fazendeiro
quatro passaportes



Atestado

Eu, Benito Ferrnades Pinto, Primeiro Juiz de Paz em exercicio, deste Districto, Municipio e Comarca de Araçatuba, Estados de São Paulo, etc.

Attesto sob a fi' de meu grão que, o Sr. João Ferreira, Português, maior, casado, lavador, reside neste municipio, na fazenda Baquassu, na propriedade do senhor Angelo Pavanni onde trabalha reside em companhia de sua mulher dona Elisa de Jesus e seus dois filhos Auto-juio Ferreira, e Maria de Jesus, que tambem trabalham na referida propriedade

Araçatuba, 10 de Dezembro de 1925.

Juiz de Paz em exercicio
Benito Ferrnades Pinto

Reconheço a firma supra e dou fe

Araçatuba, 12 de Jan. de 1925

Em testemunho do da verdade

Franklin de Lima

2.º Tabellião Interino



Reconheço a assinatura retro e original
de São Paulo, 15 de dezembro de 1923
em test. da verdade
[Signature]



Atestado

Eu, Angelo Pavan, faren-
deiro neste município de Ora-
çatuba, na fazenda Bagnos-
si,

Attesto que o senhor João
Ferreira, Português, married, ca-
sado, lavrador, reside em um
predio em minha propriedade,
na qual trabalha como meu
empregado que é
de plantação de café etc. At-
testo mais que o referido João
Ferreira reside e trabalha na referi-
da fazenda, em companhia de
sua mulher dona Elysa de Jesus
e de seus dois filhos Antônio Ferreira
e Maria de Jesus que também traba-
lham em dita propriedade. E por
me ser peccado e ser a expressão
de uma verdade, lourei o pre-
sente atestado que assigno.

Oraçatuba, 10 de Dezembro de 1925.
Angelo Pavan

Reconheço as firmas supra e dou fé

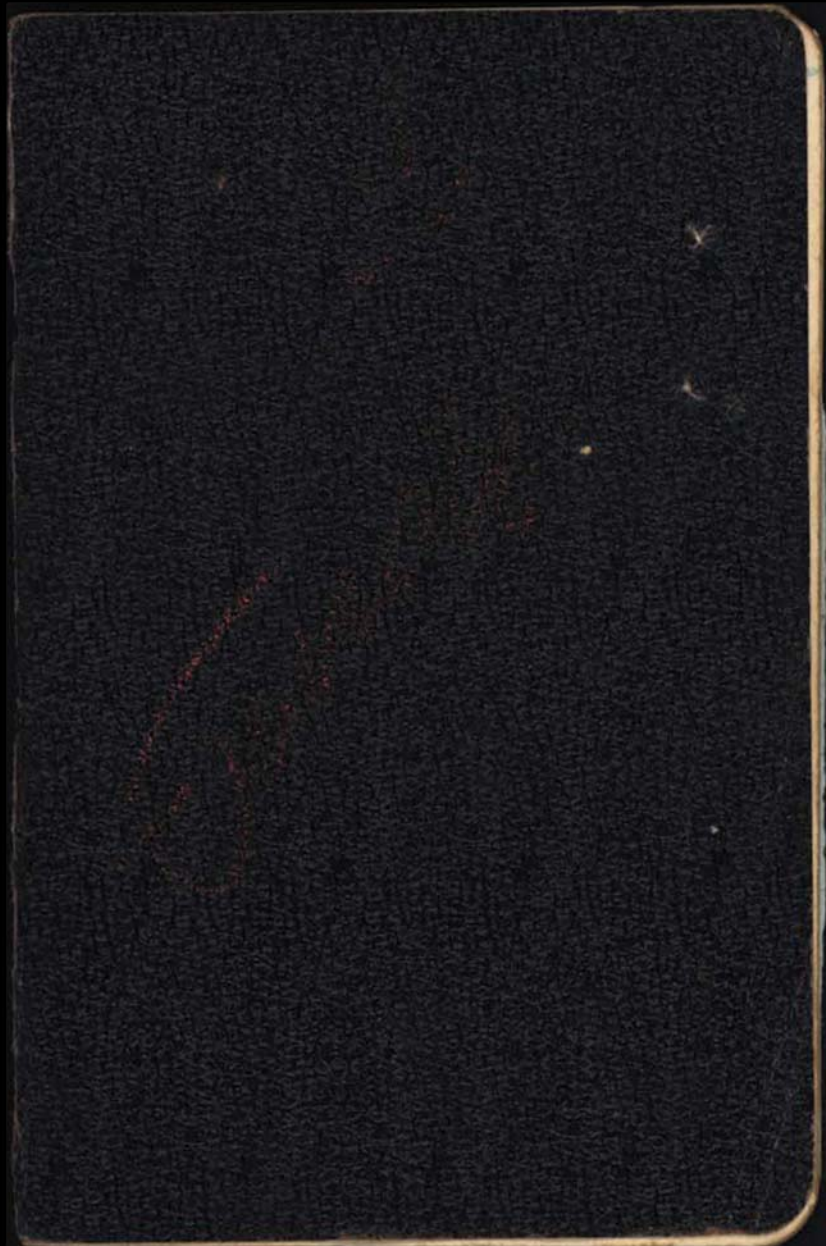
Oraçatuba, 12 de 1.º de 1925.

Em testemunho da verdade

Franklin de Lima

2.º Tabelião Interino







1 B Lantz

REPÚBLICA PORTUGUESA

ESPANHIA DE INMIGRANTES
SAO PAULO
JUL 19 1923
Fis
ESPANTANES
Avro

Governo Civil

do

distrito de *Avro*

Passaporte n.º *671*

Pertencente a *Elisa de Jesus*



(Contém 16 pág.)

REPÚBLICA PORTUGUESA



Governo Civil do distrito de Póvoa

Passaporte válido por um ano

N.º 671 registado no liv. n.º 200 a fl. 1124

Concede passaporte a Elisa de Je-
sus

Estado casada

Profissão Empulpeira

Natural de Resende

Residente em Póvoa

Filho de José de Lito

e de Maria Pinto

Que se destina a Santos

por via marítima

Embarca no pôrto de Leuro

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919 _____

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado _____

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada _____

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vínculo de trabalho espontaneamente

vai em emigr. a seu mand.
fornecido de passaporte N.º
670 deste governo civil

Idade 29 anos.

Altura 1^m,62

Cabelos _____

Sobrolhos cast.

Olhos _____

Nariz _____

Bóca _____

Cór _____

Sinais



Sinais particulares



Assinatura

Deve sair do país no prazo de um ano dias.

Abonado por Quem

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Muñoz Ferraz, A. da Luz 60

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Paris,
aos 30 de Junho de 192 5

Estampilhas ... —

Emolumentos... —

O Chefe da Repartição,

Assinatura

No Impedimento do Governador Civil
O Governador Civil
O SECRETÁRIO GERAL

Assinatura do portador,

Assinatura

Vistos

CONTA

PASSAPORTE

São do Fundo de Emigração	10\$00	
.. administrativo	4\$70	
.. consular (a)	1\$50	
Emolumentos de Secretaria	4\$80	
Impresso	580	22\$20

TERMO DE IDENTIDADE

Selo administrativo	\$	
.. fiscal	\$	
Emolumentos de Secretaria	\$	
Impresso	\$	3
Total		

Este selo fica colado no termo. O CHEFE DA 3.ª REPARTIÇÃO

[Handwritten signature]

Vistos

Visto N.º 1170
Consulado de Brasil em Praga, Sa
de junho de 1928.



O Consul
Caro Ruzsa

Praga Encudo, 5-7-28
[Handwritten signature]

Vistos

Inspeção dos Serviços de Emigração

O portador embarca no paquete

para

SANTOS

em 4 JUN. 1923

O Inspector

Contribuição Industrial paga na relação
d' embarque.

FLANDRIA

L. Hayward

Vistos

Vistos

Circular do Ministério do Interior em 17 de Agosto de 1912

Pelos artigos 26.º e 28.º do Regulamento Consular Português, aprovado por decreto de 24 de Dezembro de 1903, os cônsules promoverão, por todos os meios ao seu alcance, a matrícula consular dos cidadãos portugueses.

Em todos os consulados e vice-consulados haverá um livro especial para a matrícula dos nacionais.

Esse livro conterá, em colunas separadas, as seguintes indicações acêrca do matriculado: nome, apelidos, naturalidade, data do nascimento, estado, profissão, última residência no território da República, residência no distrito consular, data da chegada, forma por que justificou a sua nacionalidade, data da matrícula, observações.

Passar-se há certificado da inscrição, que servirá de título de nacionalidade.

Ficarão depositados no consulado os documentos que tiverem servido de fundamento à matrícula; serão, porém, restituídos quando o inscrito se ausentar do distrito consular.

Não se passará acto algum na chancelaria consular a favor de um cidadão português residente no respectivo distrito, sem que esse se ache devidamente matriculado.

Os cidadãos portugueses que, nos primeiros seis meses depois de fixarem a sua residência no distrito consular, se não tiverem feito inscrever no registo, pagarão, além dos emolumentos determinados na tabela, uma taxa suplementar de 25 por cento por todos os actos consulares em que forem interessados.

Esta sobretaxa continuará a ser applicável durante os seis meses que se seguirem à matrícula.

Um aviso contendo esta disposição regulamentar será afixado em lugar bem patente, na chancelaria consular, e publicado de tempo a tempo pelos jornais, naqueles distritos em que fôr grande o número de cidadãos portugueses.

Tabela dos emolumentos consulares, aprovada por decreto de 26 de Maio de 1911:

Artigo 1.º Cédula ou certificado de inscrição consular válida por um ano:

- a) Em países onde os cidadãos portugueses não são isentos da jurisdição local \$30
- b) Em países de jurisdição consular 1\$00
- c) Quando pedida depois de três meses da chegada . . . 2\$00

§ único. Além do chefe de família só podem ser inscritos na respectiva cédula a mulher casada e filhos menores.

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2,50 e 1\$, conforme adquirirem passagem de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicilio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.





Excmo. Sr. Juiz de Direito, me.
dico municipal e subdelegado de san.
de este Arraial:

Atesto que Chisla de Jesus, comin,
caroda, filha de José da Silva e de
Luísa Ginto, natural da freguesia
de S. Eufemio, desta comarca, não
sef de alimnação orrental, nem de
matricula antogica, tem a plenas
facultades para o trabalho e fir. economica.
de ha annos de cinco annos.

E foi por esse modo e sem qualquer
falso que assinamos.

Porto de 26 de junho de 1923

Excmo. Sr. Juiz de Direito



Reconheço a autenticidade supra
Recebo, 26 de junho de 1923

NOTARIO



Deste \$40



1170



Visto

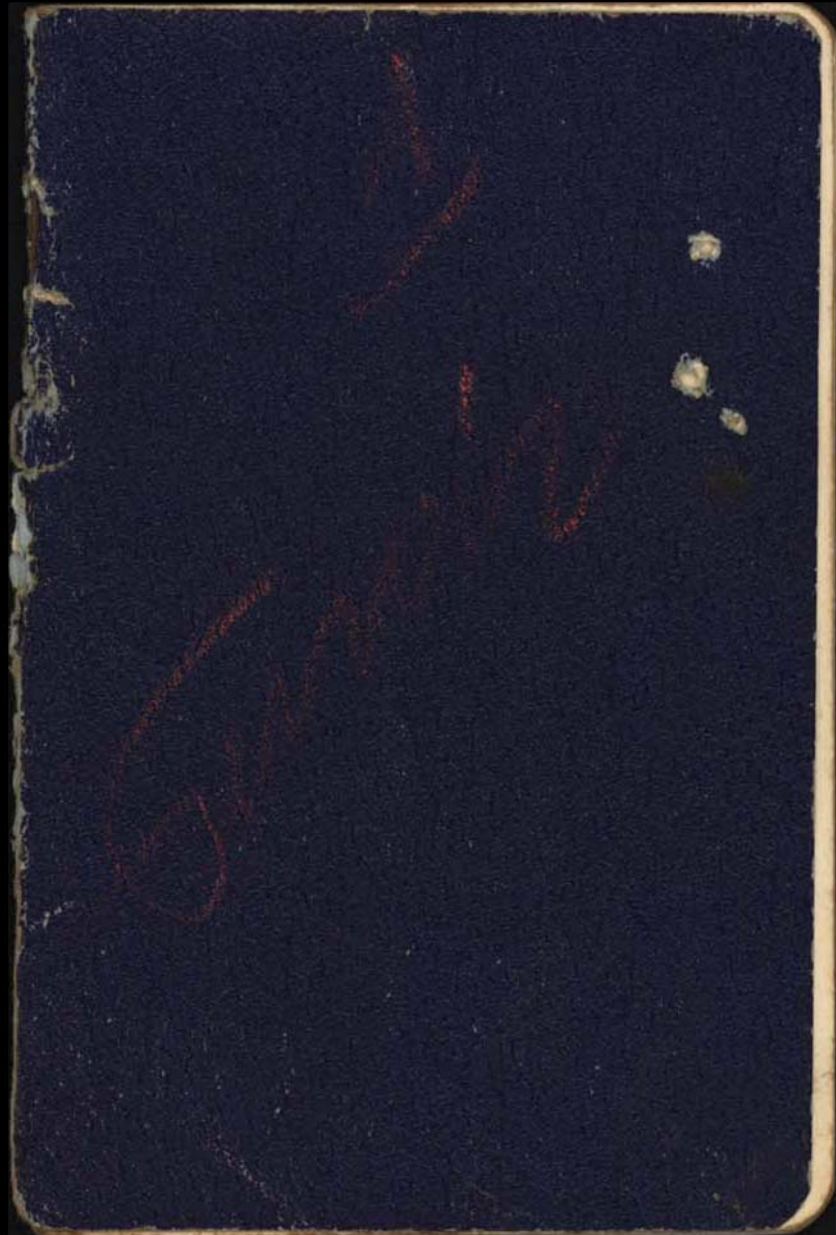
N.º 1170

Consulado do Brasil em Praga, 20 de Junho de 1933.



O Consul,

Povoação





16 Santos

REPÚBLICA PORTUGUESA

GOV. CIVIL do distrito de *Santos*

IMMIGRAÇÃO 18 JUL 1923 SANTOS

Passaporte n.º *642*

Pertencente a *Maria de Jesus*

(Contém 16 pá.



REPÚBLICA  PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de Porto

Passaporte válido por um ano

N.º 672 registado no liv. n.º 200 a fls. 112, vº

Concede passaporte a Maria de J. e
sus

Estado —

Profissão Comercio

Natural de Vereuse

Residente em Porto

Filho de José Ferreira

e de Chra de Jesus

-3-

Que se destina a Santos

Embarca no pórtio de Luz

Sai pela fronteira de —

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919 —

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado —

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada —

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vinculo de trabalho espontaneamente
vai em emp. de portales
de para o forte 10670 de
governo civil

Sinais

Idade 14 anos.

Altura 1^m. 50

Cabelos _____

Sobrolhos Cat

Olhos _____

Nariz _____

Bôca _____

Côr 2



Sinais particulares



Assinatura

Deve sair do pais no prazo de um dias.

Abonado por Luiz

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Luiz

J. Lemos

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em _____, aos 30 de Junho de 1928

Estampilhas . . . _____

Emolumentos . . . _____

Assinatura
O Chefe da Repartição,

No Imprio Governador Civil, Luiz
O SECRETARIO GERAL

Assinatura do portador, Assinatura

Vistos

CONTA

PASSAPORTE

Sêto do Fundo de Emigração	10.000	
" administrativo	4.20	
" consular	1.50	
Emolumentos de Secretaria	4.80	
Impresso	8.0	22.00

TERMO DE IDENTIDADE

Sêto administrativo	\$	
" fiscal	\$	
Emolumentos de Secretaria	\$	
Impresso	\$	\$
Total		

Este seto deve ser lido no termo O CHEFE DA 2ª REPA. N.º 1141

M. M. M.

Vistos

Visto N.º 1141
Consulado do Brasil em Praga, 30
de Junho de 1923.



O Consul

Rosa Regina

Pragi Escudo, 5-7-20

Luiza

Vistos

Inspeção dos Serviços de Emigração
O portador embarca no paquete

23

PAR 1 JUN. 1923

EMOLUMENTOS \$ 23 00 Imp. 000
Contribuição Industrial paga na relação
d' embarque.

H. Hayward

FLANDRIA

Vistos

[Blank lined area for text on page 9]

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontra, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se effectue.





Excmo Sr. Juiz Joaquim Estuvas, medico municipal e subdelegado de Saude em Beirade:

Attesto que brunia de Jesus, conuim, filha de Joaõ Ferreira e de Elisa de Jesus, natural da freguesia de Felgueiras, l'este concelho, mas sige de alimentaçao maternal, sem de moléstia contagiosa, tem a voluntade própria para o trabalho e foi resarcida da brunia em um de cinco anos.

E foi em verdade e com a presen-
ça de quem esta que assinamos.

Beirade 26 de Junho de 1923

Instrumento de Joaquim Estuvas



Reconheço a assinatura supra
Assento, 26 de Junho de 1923

NOTARIO



Dest. #100



1171

Visto

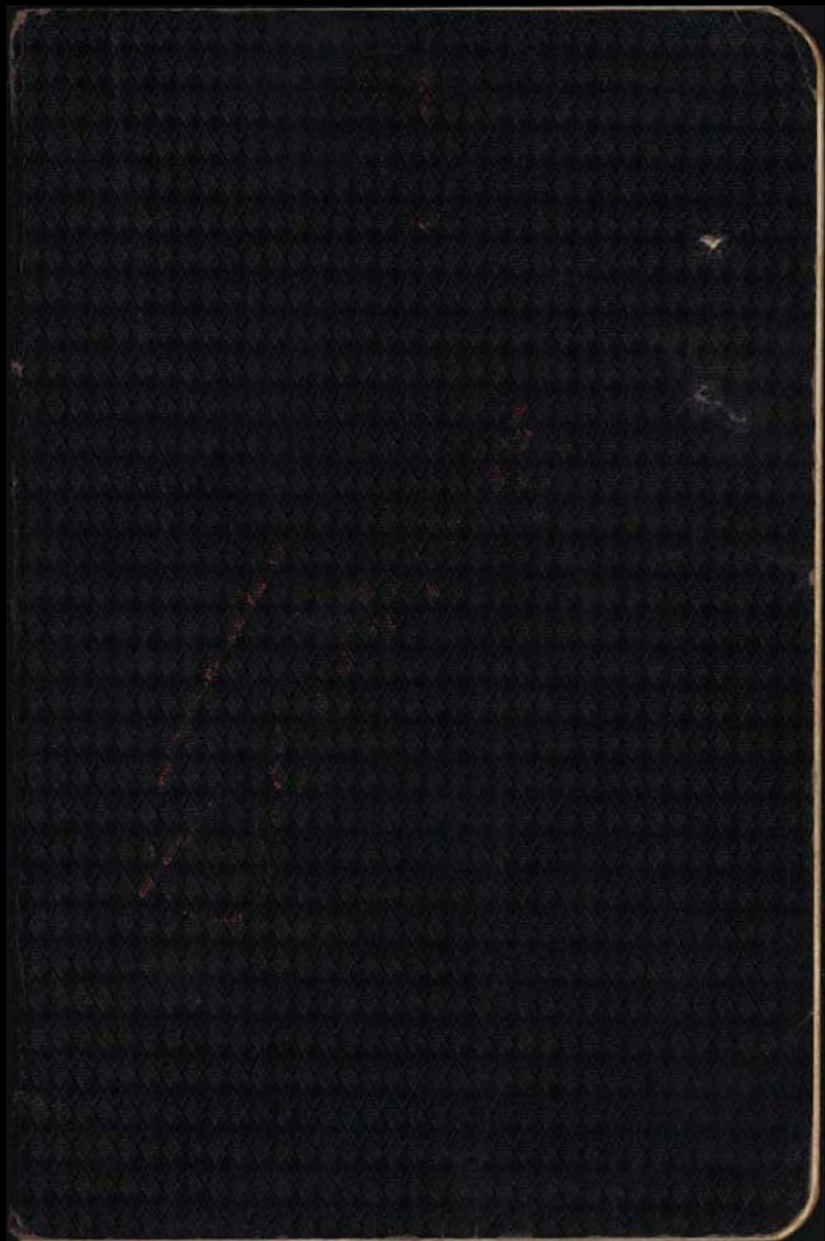
N.º 1171

Consulado do Brasil em Braga, 30 de Junho de 1923.



O Consul,

Rogato Lagoa





REPÚBLICA

PORTUGUESA

Governo Civil

do

distrito de

Santos

Passaporte n.º *620*

Pertencente a

João Ferreira

(Contém 16 págs)



REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito d

o Porto

Passaporte válido por um ano

N.º 670 registado no liv. n.º 200 a fl.º 1124

Concede passaporte a

João Terceira

Estado cuado

Profissão trabalhador

Natural de Resende

Residente em Porto

Filho de Pedro António

e de Sua Mãe

Que se destina a

⁻⁸⁻
Saude

Embarca no pórto de

por via Madeira
Leu

Sai pela fronteira de

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vinculo de trabalho spontaneamente

Sinais

Idade 59 anos.
 Altura 1^m,65
 Cabelos quais
 Sobrolhos _____
 Olhos cast
 Nariz _____
 Bóca _____
 Cór 7



Sinais particulares



[Handwritten signature]

Deve sair do país no prazo de um mes dias.

Abonado por Dono

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Antonio Ferraz
N. Lemos 60

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Porto,
 aos 20 de Junho de 1923

Estampilhas ... \$

Emolumentos... \$

O Chefe da Repartição,
[Handwritten signature]

No Impedimento do Governador Civil
 O SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]
 Assinatura do portador,
[Handwritten signature]

Vistos

CONTA

PASSAPORTE

Sêto do Fundo de Emigração	6500	
.. administrativo (a)	4500	
.. consular	1550	
Emolumentos de Secretaria	4500	
Impresso	500	18500

TERMO DE IDENTIDADE

Sêto administrativo	2000	
.. fiscal	1580	
Emolumentos de Secretaria	2500	
Impresso	510	5590
Total		2390

Cite-se logo que coude no termo O CHEFE DA 3.ª REPA. GNO

Mm

Vistos

Visto N.º 1169
Consulado do Brasil em Praga, 30
de junho de 1913.



O Consul
Rocio Rojas

Recbi Encudo, 54420

Sague

Vistos

Inspeção dos Serviços de Emigração

O portador embarca no paquete

para SANTOS

PORTO 1 JUN. 1923

EMOLUMENTOS \$20 O Inspector

Contribuição Industrial paga na relação
d' embarque.

H. Hayward

FLANDRIA

Vistos

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontrar, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo elles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicilio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.





Excmo. Sr. Juiz de Direito, Juiz de Direito Municipal e Subdelegado de Polícia em Porto:

Attesto que José Ferreira, casado, solteiro, filho de Pedro Antonio e de Anna Lourenço, natural da freguesia de Felgueiras, d'este concelho, está isento de alienação venal, de transmissão e de herança, bem como de sucessão testamentária, por ser filho de legítima procriação e foi casado de seu pai antes de cinco annos.

E por ser verdade e não ser pedido para este que anigore.

Porto de 26 de Junho de 1923.

Manoel Joaquim Estreito



Exco. Sr. Juiz de Direito Municipal e Subdelegado de Polícia em Porto

O NOTARIO



Manoel Joaquim Estreito

Deste H.º



1169

Visto

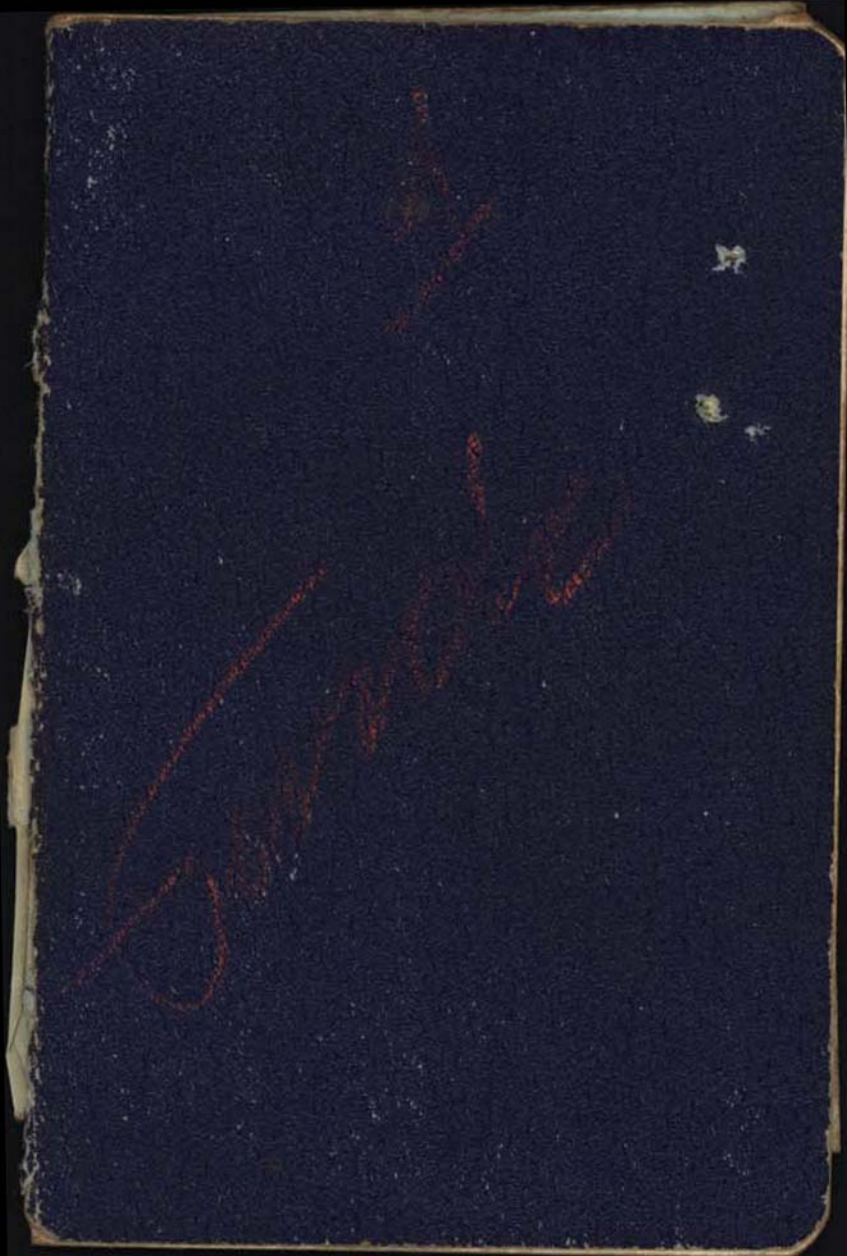
N.º 1169

Consulado do Brasil em Braga, 30 de Junho de 1923.



O Consul,

Rosa Regina



LLOYD REAL HOLLANDEZ.
AMSTERDAM

Terceira Classe



TALÃO DO BILHETE

Nº D.Ptg. 03332

Este Talão deverá ser conservado pelo passageiro e deverá ser apresentado sempre que lh'o for exigido.

NOMES DOS PASSAGEIROS:

1. João Ferreira
2. Maria Elisa de Jesus
3. J.º Antunes Ferreira
4. Maria de Jesus
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.

1/1	1/2	1/4	1/0
Quatro	x	x	x

PAQUETE **FLANDRIA** No. da viagem _____
 Saída de **1 JUL 1923** de 192_____
 De **LEIXÕES**
 A **SANTOS**

PREÇO DA PASSAGEM Esc. 4000\$00

15 Santos

REPÚBLICA PORTUGUESA

SÃO PAULO

JUL 19 1923

GOV. CIVIL

do

distrito de Santos

IMIGRAÇÃO

3 JUL 1923

SANTOS

Passaporte n.º 673

Pertencente a Antunes Ferreira

na



(Contém 16 págs)

49.50

S. S. FLANDRIA



15 Santos

REPÚBLICA PORTUGUESA

GOVERNAMENTO DE SÃO PAULO

JUL 19 1923

ESPONANEO

Governo Civil

do

distrito de Santos

IMMIGRAÇÃO

13 JUL 1923

SANTOS

Passaporte n.º 673

Pertencente a António Ferreira



(Contém 16 pági

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de

Ponte

Passaporte válido por um anno

N.º 673 registado no liv. n.º 200 a fl. 113

Concede passaporte a

António Fereira

sa

Estado

Alentejo

Profissão

Tatador

Natural de

Alentejo

Residente em

Ponte

Filho de

José Fereira

e de

Cherese Fereira

-3-

Que se destina a

Santos

por via marítima

Embarca no porto de

Lisboa

Sai pela fronteira de

af

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contratada

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente sem vínculo de trabalho

spontaneamente

Idade 17 anos.

Altura 1^m 70

Cabelos _____

Sobrolhos _____

Olhos _____

Nariz _____

Bóca _____

Cór _____

Sinais



Sinais particulares



Deve sair do país no prazo de um ano dias.

Abonado por Luiz

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Nicolau Fernandes
de Luanda 60

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Luanda
aos 30 de Junho de 1923

Estampilhas . . .

Emolumentos . . .

Luiz
Chefe da Repartição,

No Impedimento do Governador Civil
O Governador Civil,
O SECRETARIO GERAL

Assinatura do portador,

Nicolau

Vistos

CONTA

PASSAPORTE

Reposição do Fundo de Emigração	600.00	
" administrativo (a)	450.00	
" consular	15.00	
Emolumentos de Secretaria	48.00	
Impresso	50.00	1850.00

TERMO DE IDENTIDADE

Selo administrativo	250.00	
" fiscal	180.00	
Emolumentos de Secretaria	200.00	
Impresso	50.00	550.00
Total		2350.00

Este selo fica colado no termo: O CHEFE DA 3ª REPARTIÇÃO

[Handwritten signature]

Vistos

Visto N.º 1142
Consulado do Brasil em Braga, 30
de Junho de 1942.



[Handwritten signature]
Rosa Regina

Pacchi Encudo, 57420
[Handwritten signature]

Vistos

Inspecção dos Serviços de Emigração

O portador embarca no paquete _____

para **SANTOS**

PORTO 1 JUN. 1923

\$20 @ Inspector

Contribuição Industrial paga na relação de embarque.

FLÁNDRIA

L. Mayer

Vistos

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regressar à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontrar, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo elles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicilio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.





Excmo. Sr. Joaquim Estêvão, médico municipal e subdelegado de Saúde em Beira:

17

Attesto que António Ferreira, menor de 21 annos, solteiro, filho de João Ferreira e de Elisa de Jesus, natural da freguesia de Felgueiras, d'este concelho, não sofre de alienação mental, nem de qualquer outra enfermidade contagiosa, tem a volunthade precisa para o trabalho e foi procurado por diversos de cinco annos.

É para ser enviado a um dos pedidos feitos neste que annuo.

Beira, 25 de Junho de 1920

Excmo. Sr. Joaquim Estêvão



Reconheço a assinatura supra.
Beira, 26 de Junho de 1920

Santos



D. Maria da Conceição Pereira Pinto

Dest. 1440



1172



Viato

N.º 1172

Consulado do Brasil em Braga, 30 de Junho de 1923.



O Consul,

Rosa Rajon

Ao Departamento Estadual do Trabalho para que se digne mandar
informar.

Directoria de Terras, 6 - 2 - 1924.

L. Costa

Director Interino.

N. 91

JOAO FERREIRA, portuguez, agricultor, com 59 annos de idade, sua mulher Elisa Jesus, com 39, e seus filhos Antonio, com 17, e Maria, com 14, - procedentes do porto de Leixões, pelo vapor "Flandria", entraram na Hospedaria deste Departamento em 19 de Julho de 1923, e seguiram para a fazenda do Sr. Angelo Pavan, na estação de Araçatuba, contractados de accordo com a procura n.5081.

A localização da referida familia está em ordem. - O requerente exhibe documento comprobatorio das despesas com as passagens na importancia de Escudos 4.000\$00 (quatro mil escudos).

Departamento Estadual do Trabalho, S. Paulo, 19 de Fevereiro 1924.

Am. Cordeiro
DIRECTOR.

Soltou a 21-2-24

Carta 82-12 My. 223

